



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 113/SPE, DE 23 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001709/2018-55, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, correspondente ao Lote 05 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, de titularidade da empresa Assú Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.740.261/0001-20, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput**, objeto do Contrato de Concessão nº 005/2018-ANEEL, celebrado em 08 de março de 2018, é alcançado pelo art. 4º, inciso II, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da Assú Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Assú Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A Assú Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

Assú Transmissora de Energia S.A.

02 - CNPJ

29.740.261/0001-20

03 - Telefone

(41) 3330-4700

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Lote 05 do Leilão nº 02/2017-ANEEL (Contrato de Concessão nº 005/2018-ANEEL, celebrado em 08 de março de 2018).

Descrição do Projeto

Projeto de Transmissão de Energia Elétrica, relativo ao Lote 05 do Leilão nº 02/2017-ANEEL, compreendendo:

I - Subestação Açú III, pátios 500/230kV, 3ª e 4ª unidades de transformação - (6+1 Res) x 300 MVA;

II - Conexões de Unidades de Transformação, Entradas de Linha, Interligações de Barramentos, Barramentos, instalações vinculadas e demais instalações necessárias às funções de medição, supervisão, proteção, comando, controle, telecomunicação, administração e apoio;

III - trechos de Linhas de Transmissão em 230 kV, Circuitos Duplos, compreendidos entre a Subestação Açú III e os pontos de seccionamentos de: Linha de Transmissão em 230kV Açú II – Mossoró II, primeiro circuito; Linha de Transmissão em 230kV Açú II – Mossoró II, segundo circuito; Linha de Transmissão em 230kV Açú II – Lagoa Nova II, primeiro circuito;

IV - Entradas de Linha correspondentes na Subestação Açú III; e

	V - aquisição dos equipamentos necessários às modificações, substituições e adequações nas Entradas das referidas linhas nas Subestações Açú II, Mossoró II e Lagoa Nova II.
Período de Execução	De 08/03/2018 a 09/09/2021.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Assú, Estado do Rio Grande do Norte.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Carlos de Loyola e Silva.	CPF:157.070.089-34.
Nome: Carlos de Loyola e Silva.	CPF:157.070.089-34.
Nome: Joel Biscaia da Silva.	CPF:307.142.909-63.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	82.579.005,39
Serviços	31.161.761,40
Outros	19.344.494,93
Total (1)	133.085.261,72
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	75.642.085,51
Serviços	30.246.272,25
Outros	19.111.642,24
Total (2)	125.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**,
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em
23/04/2018, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0158669** e o código CRC **75AB3C97**.

Referência: Processo nº 48500.001709/2018-55

SEI nº 0158669